

DIÁRIA**PORTARIA Nº 057/2020 – RH/DAF**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/593706, R E S O L V E: CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: LUTFALA DE CASTRO BITAR, Matrícula: 5945662/1, ocupante do cargo de Presidente e ANDRÉ DA PAIXÃO RODRIGUES, CPF: 752.440.042-04, como colaborador eventual.
OBJETIVO: Visita técnica no DI Barcarena.
DESTINO: Barcarena
PERÍODO: 12.08.2020
QTDE: ½ diária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 18 de Agosto de 2020.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 571592**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DA PORTARIA Nº132/2020.**

Publicada no DOE nº 34.237 de 29.05.2020. PROTOCOLO Nº549237.
Onde se lê: CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Yuri Orlando Gomes Bastos, Secretário de Gabinete, matrícula nº 5896694/2, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atendimento das seguintes despesas para enfrentamento à Covid-19: Higienização do prédio da Junta Comercial, lavagem a seco do mobiliário e veículos desta autarquia, compra de álcool 70º líquido e em gel e máscaras para os servidores conforme discriminação: 72201.23.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas, 339030.96-Material de Consumo – R\$500,00; 339036.96 – Serviço Pessoa Física – R\$ 500,00; 339039.96-Serviços Pessoa Jurídica-R\$ 14.000,00; Total: R\$ 15.000,00. Art. 2º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação, conforme processo nº 2020/350500. Art. 3º O servidor não se enquadra nos requisitos do Art. 4º do Decreto Estadual nº 1.180/2008 de 12-08-2008. **Leia-se:** Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Yuri Orlando Gomes Bastos, Secretário de Gabinete, matrícula nº 5896694/2, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atendimento das seguintes despesas: enfrentamento à Covid-19, Higienização do prédio da Junta Comercial, lavagem a seco do mobiliário e veículos desta autarquia, compra de álcool 70º líquido e em gel e máscaras para os servidores conforme discriminação: 72201.23.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas; 339030.96-Material de Consumo-R\$4.200,00; 339039.96-Serviços Pessoa Jurídica-R\$10.800,00. Total: R\$ 15.000,00. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT – Presidente.

Protocolo: 571315**EXTINÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, Autarquia Estadual, e de outro, a empresa BLUT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº 8.666/93, PAE nº 2020/567067 celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 005/2018, mediante as cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: As partes resolvem, de comum acordo e de forma amigável, rescindir o contrato, elegendo como termo final do contrato 30/09/2020.

Cláusula Segunda: Caberá a fornecedora conceder aviso prévio aos seus funcionários lotados na JUCEPA, nos termos da legislação trabalhista, assim como apresentar toda documentação necessária relacionada as folhas de pagamento e verbas rescisórias.

Cláusula Terceira: Fica autorizada a JUCEPA a utilizar o crédito da fornecedora para pagamento direto dos funcionários das verbas trabalhistas inadimplidas, assim como as que se vencerem até o termo final do contrato, abrangido as verbas rescisórias.

Cláusula Quarta: A JUCEPA fica autorizada a acionar a garantia (fiança) nº FXMB 42558, no valor de R\$ 72.903,81 (setenta e dois mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos) para o adimplemento das obrigações da CONTRATADA, não sendo suficiente o crédito e nem a carta da fornecedora para quitar as obrigações trabalhistas, compromete-se a fornecedora a providenciar a complementação dos valores necessários a quitação total de todas as obrigações trabalhistas decorrentes dos postos de trabalho da JUCEPA. Havendo eventual saldo, após o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, será pago a fornecedora.

Cláusula Quinta: Em razão do não pagamento dentro do prazo legal da folha salarial da competência junho/2020, será aplicada a fornecedora a penalidade de advertência

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Contratado: BLUT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.885.979/0001-91.

Assinatura: 18/08/2020.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 571491**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 203/2020 DE 17.08.2020.**

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora DELMA BRABO MASCARENHAS DOS PRAZERES, Assistente Administrativo “B”, matrícula nº 2022095/1, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia, conforme discriminação abaixo:

72201.23.691.1498.8783 - Modernização do Acesso ao Registro Mercantil; 33903096 - Material de Consumo R\$ 300,00;

33903996 - Serviço - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00;

Art. 2º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação. Art. 3º A servidora não enquadra nos requisitos do Art. 4º do Decreto Estadual nº1.180/2008 de 12-08-2008. conforme processo nº 2020/565564. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT – Presidente.

Protocolo: 571561**PORTARIA Nº 204/2020 DE 17.08.2020.**

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Ricardo Anísio de Souza Lima, matrícula nº 5931928/2, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa:

339030.96 Material de Consumo R\$ 500,00

339036.96 Serv Prest P. Física - R\$ 500,00

339039.96 Serv Prest P. Jurídica - R\$ 1.500,00

Fonte de Recurso: 0261 Rec da Adm Indireta (próprios)

Art. 2º O prazo para aplicação deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º O servidor não se enquadra nos requisitos do Art. 4º do Decreto Estadual nº1.180/2008 de 12/08/2008. Processo 2020/523266. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Presidente.

Protocolo: 571557**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS****ADMISSÃO DE SERVIDOR****ERRATA**

Na matéria, protocolo nº 545005, publicada no DOE nº 34.210, de 08/05/2020, referente ao 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018.

ONDE SE LÊ: Vigência: 07/05/2020 a 07/08/2020

LEIA-SE: Vigência: 07/05/2020 a 07/11/2020

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 571362**ERRATA****PORTARIAS Nº. 199/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

PUBLICADAS NO DOE Nº. 34.152, DE 23/03/2020.

Onde se lê:

II - ESTABELECEER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Leia-se:

II - ESTABELECEER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

Protocolo: 571431